



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

D a t a: 07 de maio de 2025.

Súmula: MANTEM o veto parcial do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 017/2025.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 150, II, do Regimento Interno, aprovou, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica MANTIDO o veto parcial apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao **Projeto de Lei nº 017/2025**, que “regulamenta a legislação nacional de trânsito no que diz respeito à circulação, nas vias urbanas de Guaíra, de ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos; disciplina o uso do espaço público para a exploração do serviço de compartilhamento de bicicletas e patinetes elétricas acionadas por meio de plataforma digital; e dá outras providências”.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

GIVANILDO JOSÉ TIROLTI

Presidente

ADRIANO CEZAR RICHTER

Relator

CRISTIANE GIANGARELLI

Secretária